

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.25.1 - PP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Itapajé, designada pela Portaria nº 0801002/2019, de 08 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09:00 horas** do dia **09 de julho de 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal de Itapajé, localizada na Avenida Antonio Pereira de Melo, 353, Pe Lima - Itapajé - Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.25.1 - PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS (ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Órgãos Interessados:	Secretaria Municipal de Educação

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica/Pessoa Física que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica/Pessoa Física vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Itapajé, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica/Pessoa Física à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
8. PREGOEIRO: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;



9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;

11. ITEM: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.

12. PMI: Prefeitura Municipal de Itapajé.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do Contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS (ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tudo de acordo com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

2.1 - Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;

2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;

2.4 - Lances verbais entre os classificados;

2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

2.6 - Recursos;

2.7 - Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - Pessoa Física e Pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.1 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.





NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.2 - licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Itapajé, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como o PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - A(s) empresa(s)/Pessoa(s) Física(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto/serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.7 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.8 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.9 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

3.10 - Os documentos quanto a comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.6.1 e 4.6.4.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se perante o Pregoeiro Oficial do Município de ITAPAJÉ.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;



4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

4.6 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Cópia do **documento oficial de identificação** (com foto) do representante, válido na forma da lei; e

4.6.2 - **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato, modelo discriminado no item 01 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e

4.6.3 - **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica; ata de sua eleição, etc.) acompanhado do documento oficial de identificação do sócio administrador e/ou titular da empresa; e

4.6.4 - Cópia do **documento oficial de identificação** (com foto) da pessoa física – prestador de serviço, válido na forma da lei; e

4.6.5 - **Declaração** (com firma reconhecida em cartório) dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no item 02 do ANEXO III deste Edital;

4.7 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8 - Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.9 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item **4.6.5**, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.10 - O Pregoeiro ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

5.1 - Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ/CPF, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”), respectivamente.

5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pelo Pregoeiro ou servidor integrante da Equipe de Apoio.

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1 - Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.06.25.1 - PP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de execução dos serviços, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

- 6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do serviço licitado, inclusive a margem de lucro.
- 6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente credenciados para o ato.
- 6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.
- 6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.
- 6.10 - Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.
- 6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues o Pregoeiro.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.06.25.1 - PP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO)

7.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de Itapajé, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.3 a 7.7 para Pessoa Jurídica e 7.8 a 7.11 para Pessoa Física), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.



PARA PESSOA JURÍDICA: Os documentos de habilitação serão relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, devendo, também, provar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) VÁLIDO NA FORMA DA LEI E PROVA DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF**, do sócio administrador e/ou titular da empresa.

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.5 - a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.5.2.1 - As empresas abertas em 2019 deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

7.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido a pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

7.6.2- Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, de conhecimento dos respectivos itinerários/rota/quilometragem, sendo conhecedora do percurso solicitado e de que assumirá integralmente a responsabilidade pela prestação do serviço;

7.6.3- Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, de Disponibilização do veículo no prazo exigido pela contratante;

7.6.4 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, de que os veículos possuirão todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

7.6.5 - É vedada a subcontratação da frota de veículos a serem utilizados acima de 70% (setenta por cento) dos veículos necessários durante toda a execução do contrato.

7.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma reconhecida em cartório;

7.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, com firma reconhecida em cartório;

7.7.3- Declaração com firma reconhecida em cartório, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);



PARA PESSOA FÍSICA: Os documentos de habilitação serão relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, e à qualificação econômico-financeira, devendo, também, provar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.8 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.8.1 - Documento Oficial de Identificação com foto;
- 7.8.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- 7.8.3 - Comprovação de Residência atualizada;
- 7.8.3.1 - Para fins de comprovação de residência, serão aceitos: Contas de Água, Energia, Faturas de Cartão de Crédito ou Equivalente;
- 7.8.3.2 - Caso a comprovação de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, de que o licitante reside naquele imóvel;

7.9 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.9.1 - Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo, inclusive quanto às contribuições previdenciárias
- 7.9.2 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 7.9.3 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 7.9.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

7.10 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.10.1 - Certidão Negativa de Execuções Patrimoniais na Comarca do domicílio da licitante.

7.11 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.11.1 - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV vigente, em nome do licitante pessoa física;
- 7.11.2 - Declaração devidamente assinada pelo representante legal, com firma reconhecida, da disponibilização do(s) veículo(s) no prazo exigido pela contratante;
- 7.11.3 - Declaração devidamente assinada pelo representante legal, com firma reconhecida, de que o(s) veículo(s) possuir(ão) todo(s) os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- 7.11.4 - Declaração devidamente assinada pelo representante legal, com firma reconhecida, do conhecimento do(s) respectivo(s) itinerário(s)/rota(s)/quilometragem, sendo conhecedor do(s) percurso(s) e de que assumirá integralmente a responsabilidade pela prestação do serviço;
- 7.11.5 - É vedada a subcontratação da frota de veículos a serem utilizados acima de 70% (setenta por cento) dos veículos necessários durante toda a execução do contrato.

7.12 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.12.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma reconhecida em cartório;
- 7.12.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, com firma reconhecida em cartório;
- 7.12.3 - Declaração com firma reconhecida em cartório, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.13 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.



7.13.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.13.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.14 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8 - DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3- **CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.



8.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma do sub item anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.

8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;

8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.



8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.20.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de ITAPAJÉ, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o item/ lote, conforme o caso.

8.6.24- Caso a licitante classificada com o **menor preço por lote** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25- O Contrato deverá ser assinado em até **05 (cinco) dias úteis** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.



8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote/item ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de ITAPAJÉ, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao

licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato/Contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **menor preço por lote**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos: Recursos ordinários; Receita de impostos e transf.; Transferência do Fundeb 40%; Transferência do salário educação; Transferências do recurso do PN; Transferência do Convênio Estado; Outros vinc. Fundef.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
08	02	12.362.0016.2.032	1001000000	3.3.90.39.00
			1123000000	3.3.90.39.98
			1125000002	3.3.90.36.00
08	02	12.368.0016.2.040	1111000000	3.3.90.39.00
			1113000000	3.3.90.39.98
			1120000000	3.3.90.36.00
			1123000000	3.3.90.36.00
			1990000003	3.3.90.36.99

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência do Pregoeiro, quando não houver recurso.

10.02 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.03 - O(a) Gestor(a) da(s) Secretaria(s) Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.04 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.
11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapajé;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapajé, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de Itapajé-Ce, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Itapajé, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Itapajé-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo do contrato a ser celebrado.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato – Anexa a este edital.

12.1.3 – Será designado Fiscal de Contrato para acompanhamento da execução dos serviços a serem executados pelo Contratado, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itapajé - CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Itapajé-CE.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar O Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **até 31 de Dezembro de 2019**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

12.6- O preço contratado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapajé e ficarão à disposição durante a vigência dos contratos.

12.7- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da execução dos serviços quando expedida a competente ordem de serviços ou celebrado o competente termo de contrato.

13 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem iniciados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

13.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

13.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

13.2- **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇOS.

13.2.1- Por ocasião da execução dos serviços, o prestador de serviços deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para da execução do objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Itapajé - CE, com endereço na Avenida Antonio Pereira de Melo, 353, Pe Lima, ITAPAJÉ/CE - CEP 62.600-00 - Itapajé - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.683.956/0001-84.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação na execução dos serviços às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de



imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o prestador de serviços a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

15.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência

15.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

15.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

15.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

15.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

15.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapajé pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado o Pregoeiro, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro



da Comarca de ITAPAJÉ-CE.

15.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMI, na Rua Major Joaquim Alexandre, 140 – Centro - Itapajé - Ceará, ou através do telefone (85) 3346-1169, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

15.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ, situada na Rua Major Joaquim Alexandre, 140 – Centro - Itapajé - Ceará, ou através do telefone (85) 3346-1169, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15.10.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 01/2011 e IN nº 04/2015-TCM-CE.

15.11- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ.

15.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Itapajé/Ce, 25 de junho de 2019.


JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2019.06.25.1

Itapajé -CE, 25 de junho de 2019

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
08	02	12.362.0016.2.032	1001000000	3.3.90.39.00
			1123000000	3.3.90.39.98
			1125000002	3.3.90.36.00
08	02	12.368.0016.2.040	1111000000	3.3.90.36.99
			1113000000	3.3.90.39.00
			1120000000	3.3.90.39.98
			1123000000	3.3.90.36.00
			1990000003	3.3.90.36.99

3. FONTE(S) DE RECURSO: Recursos ordinários; Receita de impostos e transf.; Transferência do Fundeb 40%; Transferência do salário educação; Transferências do recurso do PN; Transferência do Convênio Estado; Outras vinc. Fundef.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

4. OBJETO:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS (ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5. JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Educação no intuito de ofertar transporte escolar gratuito, mantidos pelo Município, bem como o Governo Estadual e Federal, visa contratar serviços de locação de veículos para o transporte escolar. A garantia do acesso à educação por parte dos alunos que residem nas áreas rurais e também em algumas áreas urbanas distantes da sede do Município, se dá, em muitos casos, com a dependência do fornecimento gratuito de um transporte público. Para tal, grandes são os desafios enfrentados pelo gestor, que possui a responsabilidade legal do fornecimento do transporte escolar. A presente licitação se dá pela a deficiência da prestação dos serviços ofertada pelo o contratado anterior onde teve a rescisão dos contratos após processo administrativo.

6. JUSTIFICATIVA DOS LOTES: Trata-se de contratação realizada para os serviços de locação de veículos. O agrupamento dos itens em lotes não culminará na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetará a integridade do objeto pretendido ou comprometerá a sua perfeita execução. Desta forma, como forma de reduzir riscos, a licitação será dividida em lotes, cujo critério de ordenamento não trará qualquer espécie de prejuízo a administração pública.



7.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto

7.2 JUSTIFICATIVA PARA PREGAO PRESENCIAL: A preferência para uso do pregão na sua forma presencial é devido a sua economicidade, agilidade, celeridade, praticidade e concorrência de possíveis fornecedores locais, assim elevando o custo benefício, sem prejuízo para qualquer participante.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ordem de serviços, e serão prestados no município de Itapajé nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O contrato terá duração até 31 de dezembro do ano de 2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto, e caso haja alteração dos itinerários, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sob forma de Aditivo ao Contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a ser pago na proporção dos serviços solicitados e efetivamente executados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, observadas as condições da proposta, mediante atesto do serviço prestado acompanhadas de planilha de serviços, relatório diário, comprovação da regularidade fiscal, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A secretaria poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela secretaria gestora, constando a quantidade dos itens solicitados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das leis correspondentes.

14. O Licitante vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo município de **ITAPAJÉ-CE**.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.

19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao ordenador de despesa de cada secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES:

21.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

21.1.1 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

b.2) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

21.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



21.2.1 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

21.2.2 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapajé pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

21.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

21. DA CONTRATANTE:

- a) Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) Designar Fiscal de Contrato para acompanhamento da execução dos serviços a serem executados pelo Contratado, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

22. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo município, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da prestação de serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do município;



- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do município, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Comunicar imediatamente ao município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Os veículos, deverão estar em perfeito estado de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, de acordo com as leis específicas de trânsito.
- m) Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local dos veículos locados à Prefeitura, quando verificado qualquer problema ou anormalidade nos veículos locados; caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substituir os mesmos por outra imediatamente;
- n) Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, os veículos locados, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- o) Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, mesmo ficar sem condições de uso por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo;
- p) Fornecer veículos equipado com extintor de incêndio, cintos segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada;
- q) Responsabilizar-se por infrações de trânsito principalmente no caso de infração oriunda por defeito mecânico ou documental dos veículos;
- r) Os Motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de acordo com a categoria dos veículos;
- s) A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas dos veículos a serem locados.
- t) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- u) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

23. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

24.1 A Secretaria Municipal de Educação reconhecerá apenas os dias úteis de serviços prestados através de planilhas informadas pela a empresa vencedora as quais serão analisadas e aprovadas e encaminhadas para pagamento pela a contratante.



24.1.2 A contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios dos condutores dos veículos, comprovando que atendem a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores. Deverá disponibilizar relação dos condutores, acompanhada dos seguintes documentos:

24.1.2.1 Carteira Nacional de Habilitação (Categoria "D" ou "E"), comprovando que o condutor do veículo está devidamente habilitado para o transporte de passageiro, mediante cópia autenticada ou original;

24.1.2.2 Cópia da Certidão Negativa Criminal (condutor): Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. CTB, art. 329.

24.2 Para assinatura do termo de contrato, a contratada deverá apresentar relação de todos os veículos próprios, devidamente regularizados, categoria do veículo – aluguel (placa vermelha) com os números de placas, marca, modelo e ano dos veículos que serão disponibilizados para o transporte escolar.

24.2.1 É vedado a subcontratação dos serviços acima de 70% (setenta por cento), ou seja, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) comprovar posse de 30%, por meio da apresentação do Certificado de Propriedade do Veículo - CRV (art. 120 do CTB) ou outro documento que comprove a posse para assinatura do termo de contrato.

24.2.2 A comprovação para a assinatura do termo de contrato deverá ser apresentada junto a secretaria de educação, ao responsável do setor de transportes, onde emitirá atestado, apto ou não, celebrar contrato.

24.2.3 Os veículos, independente, do ano de fabricação e modelo, deverão estar em perfeito estado de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, pneus, filtros de óleo e de ar novos e etc.

24. DOS REQUISITOS:

25.1 PESSOA FÍSICA:

25.1.1 - RELATIVA A HABILITAÇÃO FÍSICA

25.1.1.1 - Documento Oficial de Identificação com foto;

25.1.1.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

25.1.1.3 - Comprovação de Residência atualizada;

25.1.1.3.1 - Para fins de comprovação de residência, serão aceitos: Contas de Água, Energia, Faturas de Cartão de Crédito ou Equivalente;

25.1.1.3.2 - Caso a comprovação de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, de que o licitante reside naquele imóvel;

25.1.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

25.1.2.1 - Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

25.1.2.2 -; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

25.1.2.3 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio

25.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

25.1.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

25.1.3.1 - Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa.



25.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

25.1.4.1 - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV vigente, em nome do licitante pessoa física;

25.1.4.2 - Declaração devidamente assinada pelo representante legal, com firma reconhecida, da disponibilização do(s) veículo(s) no prazo exigido pela contratante;

25.1.4.3 - Declaração devidamente assinada pelo representante legal, com firma reconhecida, de que o(s) veículo(s) possuir(ão) todo(s) os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

25.1.4.4 - Declaração devidamente assinada pelo representante legal, com firma reconhecida, do conhecimento do(s) respectivo(s) itinerário(s)/rota(s)/quilometragem, sendo conhecedor do(s) percurso(s) e de que assumirá integralmente a responsabilidade pela prestação do serviço;

25.1.5 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

25.1.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma reconhecida em cartório;

25.1.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, com firma reconhecida em cartório;

25.1.5.3 - Declaração com firma reconhecida em cartório, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

25.2. PESSOA JURIDICA

25.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

25.2.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

25.2.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

25.2.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

25.2.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

25.2.1.5 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) VÁLIDO NA FORMA DA LEI E PROVA DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF, do sócio administrador e/ou titular da empresa.

25.2.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

25.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

25.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

25.2.2.3 - Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

25.2.2.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

25.2.2.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

25.2.2.6 - Prova de Regularidade perante o FGTS;

25.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

25.2.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

25.2.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (≥ 1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

25.2.3.2 - As empresas abertas em 2019 deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

25.2.3.3 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

25.2.4 - RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

25.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido a pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório;

25.2.4.2 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, de conhecimento dos respectivos itinerários/rota/quilometragem, sendo conhecedora do percurso solicitado e de que assumirá integralmente a responsabilidade pela prestação do serviço;

25.2.4.3 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, de Disponibilização do veículo no prazo exigido pela contratante;

25.2.4.4 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, de que os veículos possuirão todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

25.2.5 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

25.2.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma reconhecida em cartório;



25.2.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, com firma reconhecida em cartório..

25.2.5.3 - Declaração com firma reconhecida em cartório, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

VIII – DOS SERVIÇOS:

ROTAS

01 a 94 - MUNICÍPIO

95 a 129 – ESTADO

ITEM	INTINERÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULO	TURNO Matutino Vespertino Noturno	QTD KM/ DIA	DIAS LETIVOS	QTD KM TOTAL/ ROTA	NIVEL
1	PÉ DA SERRA DA SANTANA/ SERROTE DO MEIO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	10,86	120	1303,20	DIFÍCIL ACESSO
2	PÉ DA SERRA DA SANTANA/ SERROTE DO MEIO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	10,86	120	1303,20	DIFÍCIL ACESSO
3	PIPUCA/ SERROTE DO MEIO/ VILA LINO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	10,88	120	1305,60	DIFÍCIL ACESSO
4	SERROTE DO MEIO/ PITOMBEIRA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	14,72	120	1766,40	DIFÍCIL ACESSO
5	PÉ DA SERRA DA SANTANA/ PITOMBEIRA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	25,80	120	3096,00	DIFÍCIL ACESSO
6	PÉ DA SERRA DA SANTANA/ PITOMBEIRA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	25,80	120	3096,00	DIFÍCIL ACESSO
7	PARAIZO/ FAZ. SÃO TOMÉ/ PITOMBEIRA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	17,98	120	2157,60	DIFÍCIL ACESSO
8	PARAIZO/ FAZ. SÃO TOMÉ/ PITOMBEIRA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	17,98	120	2157,60	DIFÍCIL ACESSO
9	PEDRA D'ÁGUA/ AÇÃO/ MOREIRA/FAZ. SÃO TOMÉ/ PITOMBEIRA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	22,00	120	2640,00	ACESSO REGULAR
10	PEDRA D'ÁGUA/ AÇÃO/ MOREIRA/FAZ. SÃO TOMÉ/ PITOMBEIRA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	22,00	120	2640,00	ACESSO REGULAR
11	PIEDADE/ SOLEDADE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	4,14	120	496,80	ACESSO REGULAR
12	PIEDADE/ SOLEDADE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	4,14	120	496,80	ACESSO REGULAR
13	DESTERRO/ SOLEDADE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	4,20	120	504,00	DIFÍCIL ACESSO
14	DESTERRO/ SOLEDADE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	4,20	120	504,00	DIFÍCIL ACESSO
15	PALMEIRA/ SOLEDADE	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	10,74	120	1288,80	DIFÍCIL ACESSO
16	PALMEIRA/ SOLEDADE	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	10,74	120	1288,80	DIFÍCIL ACESSO
17	MATO GROSSO/ SOLEDADE	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	6,74	120	808,80	DIFÍCIL ACESSO



18	MATO GROSSO/ SOLEDADE	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	6,74	120	808,80	DIFICIL ACESSO
19	SANTA MARIA/ SOLEDADE	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	6,90	120	828,00	ACESSO LEVE
20	SANTA MARIA/ SOLEDADE	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	6,90	120	828,00	ACESSO LEVE
21	APERTADO DA HORA/ PAU DOLIO/ SANTA LUZIA/ SANTA MARIA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	18,94	120	2272,80	DIFICIL ACESSO
22	APERTADO DA HORA/ PAU DOLIO/ SANTA LUZIA/ SANTA MARIA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	18,94	120	2272,80	DIFICIL ACESSO
23	SANTO ANTONIO/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	6,40	120	768,00	DIFICIL ACESSO
24	SANTO ANTONIO/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	6,40	120	768,00	DIFICIL ACESSO
25	PELÔNIA/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	5,00	120	600,00	DIFICIL ACESSO
26	PELÔNIA/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	5,00	120	600,00	DIFICIL ACESSO
27	SANTA URÇULA/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	4,20	120	504,00	DIFICIL ACESSO
28	SANTA URÇULA/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	4,20	120	504,00	DIFICIL ACESSO
29	IPÚ/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	10,04	120	1204,80	DIFICIL ACESSO
30	ESPIRITO SANTO/ COITÉ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	13,16	120	1579,20	DIFICIL ACESSO
31	ESPIRITO SANTO/ COITÉ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	13,16	120	1579,20	DIFICIL ACESSO
32	JORGE/ ARMADOR/ SÃO JOAQUIM	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 42 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	15,38	120	1845,60	ACESSO LEVE
33	JORGE/ ARMADOR/ SÃO JOAQUIM	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 42 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	15,38	120	1845,60	ACESSO LEVE
34	JORGE DO ARÃO/ ESCOLA AGOSTINHO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	9,30	120	1116,00	ACESSO LEVE
35	JORGE DO ARÃO/ ESCOLA AGOSTINHO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	9,30	120	1116,00	ACESSO LEVE
36	PEDRA PRETA/ JORGE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	10,60	120	1272,00	DIFICIL ACESSO
37	PEDRA PRETA/ JORGE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	10,60	120	1272,00	DIFICIL ACESSO
38	FAZ. SANTO ANTONIO/ ARMADOR	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	10,20	120	1224,00	ACESSO REGULAR
39	FAZ. SANTO ANTONIO/ ARMADOR	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	10,20	120	1224,00	ACESSO REGULAR
40	LAGOINHA/ ARMADOR	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	8,58	120	1029,60	ACESSO LEVE
41	LAGOINHA/ ARMADOR	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	8,58	120	1029,60	ACESSO LEVE
42	CAMURIM/ CONCEIÇÃO/ SÃO JOAQUIM	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	31,92	120	3830,40	ACESSO REGULAR
43	CAMURIM/ CONCEIÇÃO/ SÃO JOAQUIM	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	31,92	120	3830,40	ACESSO REGULAR
44	TUBIBA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	7,14	120	856,80	DIFICIL ACESSO
45	TUBIBA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	7,14	120	856,80	DIFICIL ACESSO



46	JUA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	10,50	120	1260,00	DIFICIL ACESSO
47	CARITÓ/ LAGEIRO/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	5,12	120	614,40	DIFICIL ACESSO
48	CARITÓ/ LAGEIRO/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	5,12	120	614,40	DIFICIL ACESSO
49	BARATEIRO/ MARITACACA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	21,34	120	2560,80	ACESSO REGULAR
50	BARATEIRO/ MARITACACA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	21,34	120	2560,80	ACESSO REGULAR
51	MARITACACA/ BAIXA GRANDE DOS FERREIRA/ SALGADO DO ANTONIO GERALDO	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	16,52	120	1982,40	DIFICIL ACESSO
52	MAIA/ BOA VISTA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	10,50	120	1260,00	DIFICIL ACESSO
53	MAIA/ BOA VISTA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	10,50	120	1260,00	DIFICIL ACESSO
54	TRÊS OLHOS D'ÁGUA/ LAGOA OITICICA	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	15,62	120	1874,40	ACESSO REGULAR
55	TRÊS OLHOS D'ÁGUA/ LAGOA OITICICA	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	15,62	120	1874,40	ACESSO REGULAR
56	FURNAS/ IPUÉIRAS/ JARDIM	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	12,10	120	1452,00	DIFICIL ACESSO
57	FURNAS/ IPUÉIRAS/ JARDIM	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	12,10	120	1452,00	DIFICIL ACESSO
58	PORTEIRAS/ MULUNGU	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	8,90	120	1068,00	ACESSO REGULAR
59	PORTEIRAS/ MULUNGU	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	8,90	120	1068,00	ACESSO REGULAR
60	OITICICA/ LIMOEIRO/ IRATINGA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	19,72	120	2366,40	ACESSO LEVE
61	OITICICA/ LIMOEIRO/ IRATINGA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	19,72	120	2366,40	ACESSO LEVE
62	AÇÃO/ SÃO MIGUEL	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	20,00	120	2400,00	ACESSO LEVE
63	SÃO DOMINGOS/ BOMBAS	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	5,74	120	688,80	ACESSO REGULAR
64	SÃO DOMINGOS/ BOMBAS	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	5,74	120	688,80	ACESSO REGULAR
65	GUARIBUÇU/ SERRINHA/ AGUAI	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	8,75	120	1050,00	DIFICIL ACESSO
66	GUARIBUÇU/ SERRINHA/ AGUAI	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	8,75	120	1050,00	DIFICIL ACESSO
67	LEONORA/ AGUAI	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	5,42	120	650,40	DIFICIL ACESSO
68	LEONORA/ AGUAI	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	5,42	120	650,40	DIFICIL ACESSO
69	BARRINHA/ MONTE/SANTA TEREZA/ AGUAI	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	12,28	120	1473,60	DIFICIL ACESSO
70	BARRINHA/ MONTE/SANTA TEREZA/ AGUAI	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	12,28	120	1473,60	DIFICIL ACESSO
71	SALAMANDRA/ MUCAMBO/ SÃO TOME/ SÃO TOME DE CIMA	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	9,50	120	1140,00	ACESSO REGULAR
72	SALAMANDRA/ MUCAMBO/ SÃO TOME/ SÃO TOME DE CIMA	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	9,50	120	1140,00	ACESSO REGULAR



73	SÃO GONÇALO/ SÃO TOMÉ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	11,02	120	1322,40	DIFICIL ACESSO
74	SÃO GONÇALO/ SÃO TOMÉ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	11,02	120	1322,40	DIFICIL ACESSO
75	SACO DO VENTO/ SÃO PEDRO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	16,66	120	1999,20	ACESSO REGULAR
76	SACO DO VENTO/ SÃO PEDRO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	16,66	120	1999,20	ACESSO REGULAR
77	SÃO PEDRO/ ITAPAJÉ/ PE. LIMA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	13,00	120	1560,00	ACESSO REGULAR
78	SÃO PEDRO/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	20,80	120	2496,00	ACESSO REGULAR
79	PEDRA BRANCA/ ESMERINO GOMES/ SANTA RITA/ PE. LIMA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	11,46	120	1375,20	ACESSO LEVE
80	SITIO FRADE/ CAPITÃO MANOEL PINTO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	9,66	120	1159,20	ACESSO LEVE
81	SITIO FRADE/ CAPITÃO MANOEL PINTO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	9,66	120	1159,20	ACESSO LEVE
82	SACO FECHADO/ MULUNGU	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	9,42	120	1130,40	ACESSO REGULAR
83	SACO FECHADO/ MULUNGU	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	9,42	120	1130,40	ACESSO REGULAR
84	JARDIM/ BAIXA GRANDE/ CHAPADA/ MARITACACA/ ITAPAJÉ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	26,60	120	3192,00	DIFICIL ACESSO
85	PUXA FACA/ SÃO MIGUEL	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	4,59	120	550,80	ACESSO LEVE
86	PUXA FACA/ SÃO MIGUEL	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	4,59	120	550,80	ACESSO LEVE
87	AREIAS/ SÃO MIGUEL DE BAIXO/ IRATINGA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	12,16	120	1459,20	ACESSO LEVE
88	AREIAS/ SÃO MIGUEL DE BAIXO/ IRATINGA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	12,16	120	1459,20	ACESSO LEVE
89	PRAINHA/ IRATINGA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	11,40	120	1368,00	ACESSO REGULAR
90	PRAINHA/ IRATINGA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	11,40	120	1368,00	ACESSO REGULAR
91	IPÚ/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	14,00	120	1680,00	ACESSO LEVE
92	IPÚ/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	14,00	120	1680,00	ACESSO LEVE
93	ESPIRITO SANTO/ COITÉ/ IPÚ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	19,38	120	2325,60	DIFICIL ACESSO
94	ESPIRITO SANTO/ COITÉ/ IPÚ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	19,38	120	2325,60	DIFICIL ACESSO
95	IPUEIRAS/ JARDIM	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	8,92	120	1070,40	DIFICIL ACESSO
96	PITOMBEIRA/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 42 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	55	120	6600,00	ACESSO LEVE
97	AÇÃO/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 42 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	34,6	120	4152,00	ACESSO LEVE
98	PALMEIRA/ SOLEDADE/ GRUPÃO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	29,88	120	3585,60	DIFICIL ACESSO
99	DESTERRO/ SOLEDADE/ ADRIANO NOBRE	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	23,34	120	2800,80	DIFICIL ACESSO
100	DESTERRO/ SOLEDADE/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	23,34	120	2800,80	DIFICIL ACESSO



101	SANTO ANTONIO/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	6,4	120	768,00	DIFÍCIL ACESSO
102	PELÔNIA/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	5	120	600,00	DIFÍCIL ACESSO
103	CAMARÁ/ ITAPAJÉ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	18,68	120	2241,60	ACESSO REGULAR
104	PEDRA PRETA/ JORGE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	10,6	120	1272,00	DIFÍCIL ACESSO
105	CAMURIM/ GRUPÃO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	54,6	120	6552,00	ACESSO REGULAR
106	SÃO JOAQUIM/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 42 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	34,48	120	4137,60	ACESSO LEVE
107	SÃO JOAQUIM/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 42 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	34,48	120	4137,60	ACESSO LEVE
108	SÃO JOAQUIM/ GRUPÃO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 42 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	34,48	120	4137,60	ACESSO LEVE
109	SÃO JOAQUIM/ GRUPÃO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 42 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	29,2	120	3504,00	ACESSO LEVE
110	SÃO JOAQUIM/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 42 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	29,2	120	3504,00	ACESSO LEVE
111	TUBIBA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	7,14	120	856,80	DIFÍCIL ACESSO
112	JUA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	10,5	120	1260,00	DIFÍCIL ACESSO
113	MARITACACA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	10	120	1200,00	DIFÍCIL ACESSO
114	CHAPADA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	14,56	120	1747,20	DIFÍCIL ACESSO
115	MAIA/ BOA VISTA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	10,5	120	1260,00	DIFÍCIL ACESSO
116	TRÊS OLHOS D'ÁGUA/ LAGOA OITICICA	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	15,62	120	1874,40	ACESSO REGULAR
117	CHAPADA/ ITAPAJÉ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	15,28	120	1833,60	DIFÍCIL ACESSO
118	MULUNGU/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	27,34	120	3280,80	ACESSO REGULAR
119	MULUNGU/ SACO FECHADO/ CAPIM ACU/ ANTONIO CUSTODIO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	34,4	120	4128,00	ACESSO REGULAR
120	VENÂNCIO/ SÃO MIGUEL DE BAIXO/ IRATINGA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	11,78	120	1413,60	ACESSO REGULAR
121	AGUAL/ BOMBAS	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	13,86	120	1663,20	ACESSO REGULAR
122	LEONORA/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	9,94	120	1192,80	DIFÍCIL ACESSO
123	SÃO TOMÉ/ AÇÃO	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	13,66	120	1639,20	DIFÍCIL ACESSO
124	SÃO PEDRO/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	20,8	120	2496,00	ACESSO REGULAR
125	PEDRA BRANCA/ GRUPÃO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	4,6	120	552,00	ACESSO LEVE
126	PEDRA BRANCA/ GRUPÃO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	4,6	120	552,00	ACESSO LEVE
127	IPÚ/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	10,04	120	1204,80	ACESSO REGULAR
128	SÃO GONCALO/ AÇÃO	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	12,4	120	1488,00	DIFÍCIL ACESSO



129	SOLEDADE /SANTA MARIA/SANTA LUZIA/ SANTA CRUZ	Veiculo fechado, com capacidade para no minimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustivel por conta da contratada.	Noturno	18,14	120	2176,80	ACESSO REGULAR
-----	---	--	---------	-------	-----	---------	----------------

DOS LOTES

LOTES	ITEM	INTINERÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULO	TURNO Matutino Vespertino Noturno	QTD KM/ DIA	DIAS LETIVOS	QTD KM TOTAL/ ROTA	NIVEL
1	1	PÉ DA SERRA DA SANTANA/SERROTE DO MEIO	Veiculo fechado, com capacidade para no minimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustivel por conta da contratada.	Matutino	10,86	120	1303,20	DIFICIL ACESSO
	2	PÉ DA SERRA DA SANTANA/SERROTE DO MEIO	Veiculo fechado, com capacidade para no minimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustivel por conta da contratada.	Vespertino	10,86	120	1303,20	DIFICIL ACESSO
2	3	PIPUCA/SERROTE DO MEIO/ VILA LINO	Veiculo fechado, com capacidade para no minimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustivel por conta da contratada.	Matutino	10,88	120	1305,60	DIFICIL ACESSO
	4	SERROTE DO MEIO/PITOMBEIRA	Veiculo fechado, com capacidade para no minimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustivel por conta da contratada.	Vespertino	14,72	120	1766,40	DIFICIL ACESSO
3	5	PÉ DA SERRA DA SANTANA/PITOMBEIRA	Veiculo fechado, com capacidade para no minimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustivel por conta da contratada.	Matutino	25,80	120	3096,00	DIFICIL ACESSO
	6	PÉ DA SERRA DA SANTANA/PITOMBEIRA	Veiculo fechado, com capacidade para no minimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustivel por conta da contratada.	Vespertino	25,80	120	3096,00	DIFICIL ACESSO
4	7	PARAIZO/ FAZ. SÃO TOMÉ/PITOMBEIRA	Veiculo fechado, com capacidade para no minimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustivel por conta da contratada.	Matutino	17,98	120	2157,60	DIFICIL ACESSO
	8	PARAIZO/ FAZ. SÃO TOMÉ/PITOMBEIRA	Veiculo fechado, com capacidade para no minimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustivel por conta da contratada.	Vespertino	17,98	120	2157,60	DIFICIL ACESSO
5	9	PEDRA D'ÁGUA/ AÇÃO/MOREIRA/FAZ. SÃO TOMÉ/PITOMBEIRA	Veiculo fechado, com capacidade para no minimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustivel por conta da contratada.	Matutino	22,00	120	2640,00	ACESSO REGULAR
	10	PEDRA D'ÁGUA/ AÇÃO/MOREIRA/FAZ. SÃO TOMÉ/PITOMBEIRA	Veiculo fechado, com capacidade para no minimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustivel por conta da contratada.	Vespertino	22,00	120	2640,00	ACESSO REGULAR
6	11	PIEDADE/ SOLEDADE	Veiculo, com capacidade para no minimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustivel por conta da contratada.	Matutino	4,14	120	496,80	ACESSO REGULAR



	12	PIEDADE/ SOLEDADE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	4,14	120	496,80	ACESSO REGULAR
7	13	DESTERRO/ SOLEDADE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	4,20	120	504,00	DIFICIL ACESSO
	14	DESTERRO/ SOLEDADE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	4,20	120	504,00	DIFICIL ACESSO
8	15	PALMEIRA/ SOLEDADE	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	10,74	120	1288,80	DIFICIL ACESSO
	16	PALMEIRA/ SOLEDADE	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	10,74	120	1288,80	DIFICIL ACESSO
9	17	MATO GROSSO/ SOLEDADE	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	6,74	120	808,80	DIFICIL ACESSO
	18	MATO GROSSO/ SOLEDADE	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	6,74	120	808,80	DIFICIL ACESSO
10	19	SANTA MARIA/ SOLEDADE	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	6,90	120	828,00	ACESSO LEVE
	20	SANTA MARIA/ SOLEDADE	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	6,90	120	828,00	ACESSO LEVE
11	21	APERTADO DA HORA/ PAU DOLIO/ SANTA LUZIA/ SANTA MARIA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	18,94	120	2272,80	DIFICIL ACESSO
	22	APERTADO DA HORA/ PAU DOLIO/ SANTA LUZIA/ SANTA MARIA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	18,94	120	2272,80	DIFICIL ACESSO
12	23	SANTO ANTONIO/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	6,40	120	768,00	DIFICIL ACESSO
	24	SANTO ANTONIO/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	6,40	120	768,00	DIFICIL ACESSO
	101	SANTO ANTONIO/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	6,4	120	768,00	DIFICIL ACESSO
13	25	PELÔNIA/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	5,00	120	600,00	DIFICIL ACESSO
	26	PELÔNIA/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	5,00	120	600,00	DIFICIL ACESSO
	102	PELÔNIA/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	5	120	600,00	DIFICIL ACESSO



14	27	SANTA URÇULA/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	4,20	120	504,00	DIFÍCIL ACESSO
	28	SANTA URÇULA/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	4,20	120	504,00	DIFÍCIL ACESSO
15	29	IPÚ/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	10,04	120	1204,80	DIFÍCIL ACESSO
	127	IPÚ/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	10,04	120	1204,80	ACESSO REGULAR
16	30	ESPIRITO SANTO/ COITÉ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	13,16	120	1579,20	DIFÍCIL ACESSO
	31	ESPIRITO SANTO/ COITÉ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	13,16	120	1579,20	DIFÍCIL ACESSO
17	32	JORGE/ ARMADOR/ SÃO JOAQUIM	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 42 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	15,38	120	1845,60	ACESSO LEVE
	33	JORGE/ ARMADOR/ SÃO JOAQUIM	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 42 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	15,38	120	1845,60	ACESSO LEVE
18	34	JORGE DO ARÃO/ ESCOLA AGOSTINHO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	9,30	120	1116,00	ACESSO LEVE
	35	JORGE DO ARÃO/ ESCOLA AGOSTINHO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	9,30	120	1116,00	ACESSO LEVE
19	36	PEDRA PRETA/ JORGE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	10,60	120	1272,00	DIFÍCIL ACESSO
	37	PEDRA PRETA/ JORGE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	10,60	120	1272,00	DIFÍCIL ACESSO
	104	PEDRA PRETA/ JORGE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	10,6	120	1272,00	DIFÍCIL ACESSO
20	38	FAZ. SANTO ANTONIO/ ARMADOR	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	10,20	120	1224,00	ACESSO REGULAR
	39	FAZ. SANTO ANTONIO/ ARMADOR	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	10,20	120	1224,00	ACESSO REGULAR
21	40	LAGOINHA/ ARMADOR	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	8,58	120	1029,60	ACESSO LEVE



	41	LAGOINHA/ ARMADOR	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	8,58	120	1029,60	ACESSO LEVE
22	42	CAMURIM/ CONCEIÇÃO/ SÃO JOAQUIM	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	31,92	120	3830,40	ACESSO REGULAR
	43	CAMURIM/ CONCEIÇÃO/ SÃO JOAQUIM	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	31,92	120	3830,40	ACESSO REGULAR
	105	CAMURIM/ GRUPÃO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	54,6	120	6552,00	ACESSO REGULAR
23	44	TUBIBA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	7,14	120	856,80	DIFÍCIL ACESSO
	45	TUBIBA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	7,14	120	856,80	DIFÍCIL ACESSO
	111	TUBIBA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	7,14	120	856,80	DIFÍCIL ACESSO
24	46	JUA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	10,50	120	1260,00	DIFÍCIL ACESSO
	112	JUA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	10,5	120	1260,00	DIFÍCIL ACESSO
25	47	CARITÓ/ LAGEIRO/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	5,12	120	614,40	DIFÍCIL ACESSO
	48	CARITÓ/ LAGEIRO/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	5,12	120	614,40	DIFÍCIL ACESSO
26	49	BARATEIRO/ MARITACACA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	21,34	120	2560,80	ACESSO REGULAR
	50	BARATEIRO/ MARITACACA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	21,34	120	2560,80	ACESSO REGULAR
	113	MARITACACA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	10	120	1200,00	DIFÍCIL ACESSO
27	51	MARITACACA/ BAIXA GRANDE DOS FERREIRA/ SALGADO DO ANTONIO GERALDO	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	16,52	120	1982,40	DIFÍCIL ACESSO
	84	JARDIM/ BAIXA GRANDE/ CHAPADA/ MARITACACA/ ITAPAJÉ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	26,60	120	3192,00	DIFÍCIL ACESSO



28	52	MAIA/ BOA VISTA/ BAIXA GRANDE	Veiculo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	10,50	120	1260,00	DIFICIL ACESSO
	53	MAIA/ BOA VISTA/ BAIXA GRANDE	Veiculo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	10,50	120	1260,00	DIFICIL ACESSO
	115	MAIA/ BOA VISTA/ BAIXA GRANDE	Veiculo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	10,5	120	1260,00	DIFICIL ACESSO
29	54	TRÊS OLHOS D'ÁGUA/ LAGOA OITICICA	Veiculo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	15,62	120	1874,40	ACESSO REGULAR
	55	TRÊS OLHOS D'ÁGUA/ LAGOA OITICICA	Veiculo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	15,62	120	1874,40	ACESSO REGULAR
	116	TRÊS OLHOS D'ÁGUA/ LAGOA OITICICA	Veiculo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	15,62	120	1874,40	ACESSO REGULAR
30	56	FURNAS / IPUEIRAS/ JARDIM	Veiculo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	12,10	120	1452,00	DIFICIL ACESSO
	57	FURNAS / IPUEIRAS/ JARDIM	Veiculo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	12,10	120	1452,00	DIFICIL ACESSO
	95	IPUEIRAS/ JARDIM	Veiculo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	8,92	120	1070,40	DIFICIL ACESSO
31	58	PORTEIRAS/ MULUNGU	Veiculo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	8,90	120	1068,00	ACESSO REGULAR
	59	PORTEIRAS/ MULUNGU	Veiculo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	8,90	120	1068,00	ACESSO REGULAR
32	60	OITICICA/ LIMOEIRO/ IRATINGA	Veiculo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	19,72	120	2366,40	ACESSO LEVE
	61	OITICICA/ LIMOEIRO/ IRATINGA	Veiculo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	19,72	120	2366,40	ACESSO LEVE
33	62	ACÃO/ SÃO MIGUEL	Veiculo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	20,00	120	2400,00	ACESSO LEVE
	79	PEDRA BRANCA/ ESMERINO GOMES/ SANTA RITA/ PE. LIMA	Veiculo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	11,46	120	1375,20	ACESSO LEVE
34	63	SÃO DOMINGOS/ BOMBAS	Veiculo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	5,74	120	688,80	ACESSO REGULAR
	64	SÃO DOMINGOS/ BOMBAS	Veiculo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	5,74	120	688,80	ACESSO REGULAR



35	65	GUARIBUCU/SE RRINHA/ AGUAI	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	8,75	120	1050,00	DIFICIL ACESSO
	66	GUARIBUCU/SE RRINHA/ AGUAI	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	8,75	120	1050,00	DIFICIL ACESSO
36	67	LEONORA/ AGUAI	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	5,42	120	650,40	DIFICIL ACESSO
	68	LEONORA/ AGUAI	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	5,42	120	650,40	DIFICIL ACESSO
	122	LEONORA/ SANTA CRUZ	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	9,94	120	1192,80	DIFICIL ACESSO
37	69	BARRINHA/ MONTE/SANTA TEREZA/ AGUAI	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	12,28	120	1473,60	DIFICIL ACESSO
	70	BARRINHA/ MONTE/SANTA TEREZA/ AGUAI	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	12,28	120	1473,60	DIFICIL ACESSO
38	71	SALAMANDRA/ MUCAMBO/ SÃO TOMÉ/ SÃO TOME DE CIMA	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	9,50	120	1140,00	ACESSO REGULAR
	72	SALAMANDRA/ MUCAMBO/ SÃO TOMÉ/ SÃO TOME DE CIMA	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	9,50	120	1140,00	ACESSO REGULAR
39	73	SÃO GONÇALO/ SÃO TOMÉ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	11,02	120	1322,40	DIFICIL ACESSO
	74	SÃO GONÇALO/ SÃO TOMÉ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	11,02	120	1322,40	DIFICIL ACESSO
40	75	SACO DO VENTO/ SÃO PEDRO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	16,66	120	1999,20	ACESSO REGULAR
	76	SACO DO VENTO/ SÃO PEDRO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	16,66	120	1999,20	ACESSO REGULAR
41	77	SÃO PEDRO/ ITAPAJÉ/ PE. LIMA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	13,00	120	1560,00	ACESSO REGULAR
	78	SÃO PEDRO/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	20,80	120	2496,00	ACESSO REGULAR
	124	SÃO PEDRO/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	20,8	120	2496,00	ACESSO REGULAR
42	80	SITIO FRADE/ CAPITÃO MANOEL PINTO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	9,66	120	1159,20	ACESSO LEVE



	81	SITIO FRADE/ CAPITÃO MANOEL PINTO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	9,66	120	1159,20	ACESSO LEVE
43	82	SACO FECHADO/ MULUNGU	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	9,42	120	1130,40	ACESSO REGULAR
	83	SACO FECHADO/ MULUNGU	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	9,42	120	1130,40	ACESSO REGULAR
44	85	PUXA FACA/ SÃO MIGUEL	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	4,59	120	550,80	ACESSO LEVE
	86	PUXA FACA/ SÃO MIGUEL	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	4,59	120	550,80	ACESSO LEVE
45	87	AREIAS/ SÃO MIGUEL DE BAIXO/ IRATINGA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	12,16	120	1459,20	ACESSO LEVE
	88	AREIAS/ SÃO MIGUEL DE BAIXO/ IRATINGA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	12,16	120	1459,20	ACESSO LEVE
46	89	PRAINHA/ IRATINGA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	11,40	120	1368,00	ACESSO REGULAR
	90	PRAINHA/ IRATINGA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	11,40	120	1368,00	ACESSO REGULAR
47	91	IPÛ/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	14,00	120	1680,00	ACESSO LEVE
	92	IPÛ/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	14,00	120	1680,00	ACESSO LEVE
48	93	ESPIRITO SANTO/ COITÉ/ IPÛ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	19,38	120	2325,60	DIFÍCIL ACESSO
	94	ESPIRITO SANTO/ COITÉ/ IPÛ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	19,38	120	2325,60	DIFÍCIL ACESSO
49	96	PITOMBEIRA/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 42 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	55	120	6600,00	ACESSO LEVE
	97	AÇÃO/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 42 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	34,6	120	4152,00	ACESSO LEVE



50	98	PALMEIRA/ SOLEDADE/ GRUPÃO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	29,88	120	3585,60	DIFÍCIL ACESSO
51	99	DESTERRO/ SOLEDADE/AD RIANO NOBRE	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	23,34	120	2800,80	DIFÍCIL ACESSO
	100	DESTERRO/ SOLEDADE/ITA PAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	23,34	120	2800,80	DIFÍCIL ACESSO
	129	SOLEDADE /SANTA MARIA/SANTA LUZIA/SANTA CRUZ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	18,14	120	2176,80	ACESSO REGULAR
52	103	CAMARÁ/ ITAPAJÉ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	18,68	120	2241,60	ACESSO REGULAR
53	106	SÃO JOAQUIM/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 42 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	34,48	120	4137,60	ACESSO LEVE
	107	SÃO JOAQUIM/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 42 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	34,48	120	4137,60	ACESSO LEVE
	108	SÃO JOAQUIM/ GRUPÃO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 42 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	34,48	120	4137,60	ACESSO LEVE
54	109	SÃO JOAQUIM/ GRUPÃO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 42 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	29,2	120	3504,00	ACESSO LEVE
	110	SÃO JOAQUIM/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 42 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	29,2	120	3504,00	ACESSO LEVE
55	114	CHAPADA/ BAIXA GRANDE	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Noturno	14,56	120	1747,20	DIFÍCIL ACESSO
	117	CHAPADA/ ITAPAJÉ	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	15,28	120	1833,60	DIFÍCIL ACESSO
56	118	MULUNGU/ ITAPAJÉ	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	27,34	120	3280,80	ACESSO REGULAR
	119	MULUNGU/ SACO FECHADO/ CAPIM AÇU/ ANTONIO CUSTODIO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	34,4	120	4128,00	ACESSO REGULAR
57	120	VENÂNCIO/ SÃO MIGUEL DE BAIXO/ IRATINGA	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	11,78	120	1413,60	ACESSO REGULAR



58	121	AGUAI/ BOMBAS	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	13,86	120	1663,20	ACESSO REGULAR
59	123	SÃO TOMÉ/ AÇÃO	Veículo, com capacidade para no mínimo 20 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	13,66	120	1639,20	DIFÍCIL ACESSO
60	125	PEDRA BRANCA/ GRUPÃO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Matutino	4,6	120	552,00	ACESSO LEVE
	126	PEDRA BRANCA/ GRUPÃO	Veículo fechado, com capacidade para no mínimo de 22 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene, condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	4,6	120	552,00	ACESSO LEVE
61	128	SÃO GONÇALO / AÇÃO	Veículo, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, em perfeito estado de conservação e higiene. Condutor e combustível por conta da contratada.	Vespertino	12,4	120	1488,00	DIFÍCIL ACESSO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da **Prefeitura Municipal de Itapajé**.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.06.25.1 - PP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS (ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOTE	INTINERÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULO	TURNO	QTD KM/DIA	DIAS LETIVOS	QTD KM TOTAL ROTA	NIVEL	R\$ VALOR UNITARIO/K M	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL									

PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Iniciados em até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.25.1 - PP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS (ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.25.1 - PP** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS (ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.25.1 - PP que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS (ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Eu,, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº
e CPF nº....., residente e domiciliado no endereço....., nº,
bairro..... e CEP....., declaro para devidos fins de
comprovação de residência que resido no endereço citado acima conforme comprovante de endereço.

.....
(data)

.....
(representante legal)





**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.25.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, E DO OUTRO A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.683.956/0001-84, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Major Joaquim Alexandre, 140 – Centro - Itapajé - Ceará - CEP 62.600-00, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **2019.06.25.1**, cujo objeto é o _____, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é _____, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.25.1**, no qual encontram-se especificados no Anexo do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ *******(*****), a ser pago na proporção dos serviços efetivamente executados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da execução dos serviços deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até DE DE 20 , admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados até 31 de dezembro de 2019, e deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. 9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos: Recursos ordinários; Receita de impostos e transf.; Transferência do Fundeb 40%; Transferência do salário educação; Transferências do recurso do PN; Transferência do Convênio Estado; Outras vinc. Fundef.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
08	02	12.362.0016.2.032	1001000000	3.3.90.39.00
			1123000000	3.3.90.39.98
			1125000002	3.3.90.36.00
				3.3.90.36.99
08	02	12.368.0016.2.040	1111000000	3.3.90.39.00
			1113000000	3.3.90.39.98
			1120000000	3.3.90.36.00
			1123000000	3.3.90.36.00
			1990000003	3.3.90.36.99

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo município, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da prestação de serviços;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado

deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- f) Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do município;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do município, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Comunicar imediatamente ao município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Os veículos, deverão estar em perfeito estado de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, de acordo com as leis específicas de trânsito.
- m) Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local dos veículos locados à Prefeitura, quando verificado qualquer problema ou anormalidade nos veículos locados; caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substituir os mesmos por outra imediatamente;
- n) Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, os veículos locados, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- o) Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, mesmo ficar sem condições de uso por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo;
- p) Fornecer veículos equipado com extintor de incêndio, cintos segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada;
- q) Responsabilizar-se por infrações de trânsito principalmente no caso de infração oriunda por defeito mecânico ou documental dos veículos;
- r) Os Motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de acordo com a categoria dos veículos;
- s) A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas dos veículos a serem locados.
- t) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:



6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Designar Fiscal de Contrato para acompanhamento da execução dos serviços a serem executados pelo Contratado, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.3.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do prestador de serviços, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o prestador de serviços ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapajé e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itapajé pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

- 10.1. O foro da Comarca de ITAPAJÉ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Itapajé, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapajé-Ce, ** de ***** de ****.

MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. N° _____

2. _____ CPF. N° _____

ANEXO ... DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.25.1

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrada entre a.....e a(s) **Empresa(s):**, cujos itens, unidades, quantidades e preços estão a seguir especificados decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.25.1.**

LOTE	INTINERÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULO	TURNO	QTD KM/ DIA	DIAS LETIVOS	QTD KM TOTAL ROTA	NIVEL	R\$ VALOR UNITARIO/K M	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL									

EMPRESA:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE:
E-MAIL:

